LEI MUNICIPAL 1.462/2013 de 04 de Dezembro de 2.013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude".

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte,Lazer e Juventude bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para obras de Construção da Pista de Caminhada.

Artigo 2º) – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Santana da Ponte Pensa-SP, 04 de Dezembro de 2.013

Jose Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Valtencir de Jesus Pelissari
Assistente Técnico Administrativo